

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 881/2016 – Em 22 de julho de 2016.

Dispõe sobre a permissão remunerada de uso para a instalação de barracas e similares por ocasião da Festa comemorativa do 485º aniversário do Município de Cananéia e em louvor a Nossa Senhora dos Navegantes, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, inciso I, alínea *h* da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo concederá, nos moldes deste Decreto, Permissão Remunerada de uso dos espaços físicos, por ocasião da Festa comemorativa do aniversário do Município de Cananéia e em louvor a Nossa Senhora dos Navegantes, no período de 12 a 15 de agosto de 2016.

§ 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a estrutura 3,0 m x 3,0 m, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a estrutura 5,0 m x 5,0 m e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a estrutura 10,0 m x 10,0 m, fornecida pela Prefeitura, para a comercialização de produtos em geral, alimentos e bebidas, incluindo a taxa de fornecimento de energia elétrica e água.

§ 2º No caso de ocupação de espaço público, a permissão para funcionamento do parque de diversões fica estipulada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) durante o período do evento supracitado.

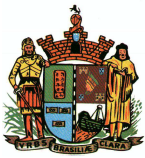
Art. 2º O pagamento dos valores estipulados no artigo 1º poderão ser efetuados:

I – mediante recolhimento nas agências bancárias através de guia expedida pela Prefeitura;

II – através de depósito na conta corrente nº 0002000-1, agência 5988-9, destinada ao Imposto Sobre Serviço – ISS.

Art. 3º Fica restrita a venda de um único espaço por CPF ou CNPJ.

Art. 4º É vedado ao Permissionário vender ou sublocar os espaços físicos, de que se trata este Decreto, sob pena de revogação da permissão do uso do espaço.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 881/2016)

Art. 5º A Comissão Municipal de Eventos ficará responsável pela fiscalização do disposto neste Decreto, bem como pela concessão de descontos ou isenção do pagamento de permissão de uso, levando-se em conta os seguintes aspectos:

I - situações adversas e imprevistas, capazes de diminuir de forma considerável as expectativas do evento;

II - em caso de calamidade pública;

III - em virtude de dias de locação do espaço físico.

Art. 6º Ficará a cargo do Departamento Municipal de Fiscalização e Tributação a venda e controle dos espaços e estruturas disponibilizadas no artigo 1º.

Art. 7º As estruturas localizadas na área interior do Centro de Eventos deverão estar em pleno funcionamento no dia 12 de agosto a partir das 12 horas.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 22 de julho de 2016.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal